



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º. 019/2013

Cria o cargo de Auditor Público Interno junto a UCCI - Unidade Central de Controle Interno do Município, dentro da Lei Complementar n.º 004/2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado dentro da Lei Complementar n.º 004/2011 que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jerônimo Monteiro-ES., o Cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, Carreira XI, Nível Superior, com as descrições sumárias e detalhadas, que integrará ao Quadro Permanente do Município, com vencimentos definidos na Tabela própria.

Art. 2º - A admissão do ocupante do cargo de Auditor Público Interno se dará através de Concurso Público na forma prevista em lei.

Art. 3º - Para ocupar o cargo de Auditor Público Interno exigir-se-á: ser integrante do quadro único do município; que possua escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração Pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, 27 de agosto de 2013.


SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal n.º. 020/2013
Protocolo n.º. 3.297/2013
Datado de 27 de agosto de 2013
Autoria: Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NIVEL SUPERIOR - AUDITOR PÚBLICO INTERNO DA UCCI		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Auditoria Pública Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>- Planejamento da Auditoria Interna</p> <p>O planejamento do trabalho da Auditoria Pública Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas em norma interna, devendo abranger todo o exercício a ser auditado.</p> <p>As variáveis básicas a serem utilizadas no processo de planejamento dos trabalhos são:</p> <p><u>Materialidade:</u> montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle.</p> <p><u>Relevância:</u> importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, existentes em um dado contexto.</p> <p><u>Criticidade:</u> quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas, com elementos referenciais de vulnerabilidade e/ou com riscos operacionais latentes.</p> <p>- Programa de Auditoria Pública Interna</p> <p>O Programa de Auditoria Pública Interna constitui-se no objetivo final do planejamento, sendo um plano de ação detalhado e destinado a orientar adequadamente o trabalho do auditor interno, abrangendo pontos ou setores específicos a serem auditados, sendo facultado, oportunamente, complementações.</p> <p>O Programa de Auditoria Pública Interna será formalmente preparado, detalhando o que for necessário à compreensão dos</p>		

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CARGO

NIVEL SUPERIOR - AUDITOR PÚBLICO INTERNO DA UCCI

procedimentos que serão aplicados, em termos de natureza, oportunidade, extensão, equipe técnica e uso de especialistas.

- Riscos da Auditoria Interna

Durante a fase do planejamento da auditoria será efetuada a avaliação dos riscos identificando as áreas e sistemas relevantes a serem auditados. São as seguintes as espécies de riscos operacionais: risco humano (erro não-intencional; fraude).

a) A Auditoria Pública Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

b) O termo "fraude" aplica-se a ato intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios, informações e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários.

c) O termo "erro" aplica-se a ato não-intencional de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos na elaboração de registros.

- Procedimentos da Auditoria Interna

Os procedimentos da Auditoria Pública Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

Os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários e administradores da entidade. Na sua aplicação, devem ser considerados os seguintes procedimentos:

inspeção: verificação de registros, documentos e ativos tangíveis.

Observação: acompanhamento de processo ou procedimento quando da sua execução.

Investigação e confirmação: obtenção de informações perante pessoas físicas ou setores conhecedores das transações e das operações, dentro da entidade.

Os testes substantivos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informação da entidade.

- Dos Conceitos do Trabalho da Auditoria Pública Interna

Os trabalhos de auditoria pública interna classificam-se em:

Controle de Avaliação da Gestão: objetiva emitir opinião com

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

CARGO
<p>NIVEL SUPERIOR - AUDITOR PÚBLICO INTERNO DA UCCI</p> <p>vistas à elaboração do Parecer do Controle Interno no processo de prestação de contas anual do TCEES.</p> <p>Controle de acompanhamento da gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar tempestivamente sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade organizacional, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da missão institucional.</p> <p>Auditoria Ordinária: compreende o exame in loco e/ou à distância (via sistema informatizado) dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos explicitados em programa de auditoria, pertinentes ao controle do patrimônio.</p> <p>Auditoria Especial: objetiva o exame não previsto de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender solicitação expressa de autoridade competente. Nesses casos, poder-se-á dispensar a existência prévia de programa de auditoria.</p> <p>- Relatório de Auditoria Pública Interna (elaboração) O relatório é o documento pelo qual o resultado dos trabalhos é apresentado, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração</p> <p>- Emissão de Pareceres O parecer é o documento que representa a opinião do auditor sobre exatidão, regularidade, adequação da Prestação de Contas, em conformidade com as normas internas e externas</p> <p>- Acompanhamento da Execução do Trabalho: Para a execução das responsabilidades do Auditor Público Interno serão observadas sempre as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e leis que regem a espécie.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração Pública</p>
<p>CARGA HORÁRIA DE TRABALHO</p> <p>Jornada semanal de 30 horas.</p>

Referência: Lei Complementar Municipal n°. 019/2013